

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021**

#### **MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 17.783/2021**

O Senhor LUIZ ANTONIO DO REZENDE FILHO, Diretor do Departamento de Administração do Município de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme inciso II do artigo 2º, da Portaria nº 007, de 04 de janeiro de 2021, faz saber a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha aberta neste Município, uma Tomada de Preços nas condições gerais e especiais constantes deste Edital, visando o atendimento de seu objeto.

#### **1 - DO OBJETO:**

1.1 - Objetiva a presente licitação, a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.1.1 – O valor estimado dos serviços correspondem à R\$ 178.343,61.

1.1.2 – A apresentação dos envelopes documentação e da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao edital e ao certame.

1.1.3 – Considerando o princípio constitucional da isonomia, em hipótese alguma serão recebidos envelopes após as 14:00 horas, do dia 19 de janeiro de 2022.

1.1.4 - A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25 % (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

#### **2. DO DIPLOMA LEGAL:**

2.1- A presente licitação será regulada no que couber, pelos seguintes dispositivos e legislação complementar vigente:

2.1.1- Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Pinhal;

2.1.2- Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações;

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

2.1.3 – Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

2.1.4 - Resolução nº 1.024/09 do CONFEA;

2.1.5 - Resolução nº 1.025/09 do CONFEA; e,

2.1.6 – Resolução nº 21/12 do CAU/BR.

### **3. - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

3.1- A despesa decorrente desta licitação, correrá por conta da seguinte dotação orçamentária do presente exercício 2022:

02.05.01 – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E OBRAS

15.122.0005-2.018 – FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSO TESOURO.

### **4 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:**

4.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos referente ao Edital de Tomada de Preços, excetuando-se as de ordem técnica, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Administração/Divisão de Suprimentos, no Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz, nº 50, nesta cidade, no horário das 09:00 às 15:00 horas, pessoalmente ou pelo telefone (19) 3651-9699, ramal 9676.

4.2 - As dúvidas de ordem técnica deverão ser esclarecidas junto ao DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS, localizado no Centro Administrativo Municipal, no endereço acima, nesta cidade, dentro do horário especificado no subitem 4.1, ou pelo telefone (19)3651-9699, ramal 9741, ou através do e-mail [obras@pinhal.sp.gov.br](mailto:obras@pinhal.sp.gov.br).

4.3 - O Edital, bem como os demais anexos deste processo licitatório, poderá ser retirado a partir do dia 04 de janeiro de 2022, dentro do horário estabelecido no subitem 4.1, mediante recolhimento do valor de R\$ 5,00 (cinco reais), diretamente na Tesouraria do Centro Administrativo Municipal, ou, gratuitamente através do site [www.pinhal.sp.gov.br](http://www.pinhal.sp.gov.br)

### **5. DA PARTICIPAÇÃO E PRAZOS:**

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

5.2 - Poderão participar desta Tomada de Preços, os interessados regularmente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura ou em qualquer órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal ou os não inscritos que atenderem a todas as condições exigidas para Cadastramento impostas no ANEXO I deste Edital.

5.3 – Os não inscritos ou os que se apresentarem em situação irregular, que desejaram se cadastrar no Município, deverão se inscrever e/ou regularizar sua documentação para participar da presente Licitação, apresentando a documentação indicada no anexo I deste edital, desde que o façam junto ao Cadastro de Fornecedores do Município, no Centro Administrativo Municipal, até as 17:00 horas do dia 14 de janeiro de 2022.

5.4 - Poderão participar desta Tomada de Preços, empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital.

5.5 – Será vedada a participação de empresa:

5.5.1 – Em consórcio;

5.5.2 – Com falência decretada ou concordatária;

5.5.3 – Suspensa temporariamente de contratar com o Município de Espírito Santo do Pinhal;

5.5.4 – Declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e que não tenha restabelecida sua inidoneidade;

5.5.5 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País.

## **6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS:**

6.1 – Por força da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP que tenham interesse em participar desta licitação deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

6.1.1 - Declaração de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO II deste Edital e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Habilitação) e nº 2 (Habilitação);

6.1.2 – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento superiores) a melhor proposta classificada.

6.2 – Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

6.2.1 – Quando o representante credenciado da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, não estiver presente na sessão de abertura dos envelopes proposta, a mesma terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de preclusão caso não fizer;

6.2.2 – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.2.3 – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no 6.1.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

6.2.4 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 6.2.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.2.5 – Os procedimentos acima somente serão aplicados quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **7. DO CREDENCIAMENTO:**

7.1 – O documento relativo ao credenciamento, deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações separadamente dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA”, acompanhado de documento que identifique o credenciado, diretor ou sócio proponente, devendo ser conferido amplos

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

poderes, inclusive, para desistir de eventuais recursos.

7.2 – O documento de credenciamento será retido pela Comissão Permanente de Licitações e juntado ao Processo Licitatório.

7.3 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da investidura; **Em se tratando do Requerimento de Empresário emitido pela Junta Comercial, no mesmo deverá constar o ato de inscrição e alteração (se houver).**

b) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

7.3.1 - O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo cópia do documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

7.3.2 - Será admitido apenas 01(um) representante para cada licitante credenciada, e cada representante só poderá representar uma empresa, podendo o mesmo ser substituído para efeito de participação na Sessão, desde que conste da Procuração, inclusive, com os mesmos poderes.

7.4 - Os interessados ou seus representantes apresentarão **declaração, fora dos envelopes**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se sua abertura em conformidade com o estabelecido na sessão.

7.5 - A ausência de credenciamento impedirá o pronunciamento do licitante durante a sessão.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

7.6 - Iniciada a sessão pública da Tomada de Preços e efetuada a entrega dos envelopes nº 01 e nº 02, não cabe a desistência da proposta.

7.7 - Para os licitantes que não pretendem credenciar-se, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, bem como os documentos de habilitação e proposta, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pela licitação em envelopes separados.

**7.8 - Se a empresa licitante se enquadrar nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, como MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), deverá a mesma, no momento do credenciamento, apresentar uma declaração de (ME) e (EPP), (modelo anexo II), para efeito de aplicação do “direito de preferência” previsto na citada norma.**

### **8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:**

8.1 – Os envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA” deverão ser entregues no Setor de Protocolo e Arquivo do Centro Administrativo Municipal, sito à Av. Washington Luiz, nº 50, até as 14:00 horas, do dia 19 de janeiro de 2022, em envelopes opacos, fechados, rubricados, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço completo do proponente, os dizeres:

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS -  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – TOMADA DE PREÇOS;  
ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:**

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, DIVISÃO DE SUPRIMENTOS -  
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021 – TOMADA DE PREÇOS;  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇO  
EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:**

### **9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:**

9.1- Os envelopes nº 01 “HABILITAÇÃO”, serão abertos às 14:10 horas, do dia 19 de janeiro de 2022, pela Comissão Permanente de Licitações, quando será digitada Ata circunstanciada, da qual constará obrigatoriamente todo e qualquer recurso ou impugnação apresentado pelos licitantes, o que se

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

ocorrer, após a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, marcar-se-á, hora e local para a abertura das “PROPOSTAS” contidas no envelope nº 02, respeitado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para as interposições de recursos previsto no parágrafo 3º do artigo 109, da Lei Federal nº.8.666/93, e suas alterações.

9.2 - Somente terão direito de usar da palavra, rubricar documentos, apresentar reclamação, impugnação ou recurso e de assinar a Ata dos envelopes nº.s 01 e 02 os representantes credenciados dos licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitações.

9.3 - Fica facultada à Comissão Permanente de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo nos termos do PARÁGRAFO 3º, do artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **10. – DA HABILITAÇÃO:**

O envelope nº 1 “HABILITAÇÃO”, deverá conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

#### **10.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Original ou cópia autenticada do Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Espírito Santo do Pinhal ou do órgão ou entidade pública municipal, estadual ou federal na qual a empresa efetuou seu cadastro devidamente atualizado;
- b) Declaração assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da Lei de que, da data da expedição do Certificado de Registro Cadastral a que alude a alínea anterior, não há superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme modelo que integra o ANEXO III;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
- e) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- f) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

prova da diretoria em exercício;

- g) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- h) Os documentos relacionados nas alíneas “c” a “g” deste subitem não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento desta Tomada de Preços.

### **10.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Efeito de Negativa.

## **10.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL E OPERACIONAL:**

a) Para fins da comprovação de capacitação técnico-profissional deverá ser apresentada a comprovação, na data prevista para entrega da proposta, de que o licitante possui profissional de nível superior mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo, que se responsabilizará pela execução técnica dos trabalhos, acompanhado da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT;

a.1) A(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, deverá referir-se às atividades técnicas, que façam parte das atribuições legais do profissional, cuja a parcela de maior relevância será de projeto(s) de engenharia e/ou arquitetura;

b) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado.

## **10.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.020/05 e 1.063/05 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, admitida atualização por índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo dis-

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

tribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **OBSERVAÇÃO:**

**1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, súmula 50 do TCE.

**2** - Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**3** - Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

**10.5** - A “DOCUMENTAÇÃO” apresentada de maneira deficiente ou em desacordo com as exigências deste Edital de Tomada de Preços será rejeitada, devolvendo-se ao licitante inabilitado o envelope contendo sua “PROPOSTA”, mediante recibo assinado pelo representante da empresa proponente.

**10.6** - Os envelopes nº 2 (proposta) de licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelo interessado no prazo de 30 dias corridos, após o que serão inutilizados.

**10.7** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou publicação da imprensa oficial; podendo também serem apresentados em cópias simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

**10.8** - Os documentos exigidos nesta licitação, durante a fase de habilitação, poderão ser verificados quanto a veracidade das suas informações, pela Comissão de Julgamento, mediante diligências junto a pessoa jurídica de direito público ou privado que os emitiram e, no caso de haver quaisquer irregularidades nos documentos que resultem na prática, direta ou indireta, em ato tentado ou consumado, tendente a fraudar o caráter competitivo da licitação, restando caracterizado crime contra a Administração Pública, o(s)

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

responsável(eis) poderão sofrer ação penal pública promovida pelo Ministério Público, além das sanções Administrativas previstas em Lei.

**10.9** – Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **11 - DA PROPOSTA:**

11.1 - O envelope proposta deverá trazer a proposta da empresa, datilografada, digitada ou impressa, em linguagem clara e precisa, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou borrões, datada e assinada, contendo os seguintes elementos:

11.1.1- Nome (Razão Social) e endereço completo do licitante;

11.1.2 – Preço total dos serviços;

11.1.3 - Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;

11.1.4 - Prazo de execução dos serviços que será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

11.1.5 – A condição de pagamento: em doze parcelas iguais mensais e sucessivas.

11.2 - Serão desclassificadas:

11.2.1 – As propostas que não atenderem às exigências desta licitação;

11.2.2 – A proposta com valor global superior ao valor orçado pelo Departamento Municipal de Obras, ou com valor global inexequível.

11.2.3 – Serão consideradas propostas manifestamente inexequíveis, conforme disposto no art. 48, inc. II, §§ 1º e 1º 2º da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, aquelas cujos valores globais sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

11.2.3.1 – Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

11.2.3.2 – valor orçado pela Administração.

11.3 - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração Municipal poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

outras propostas escoimadas das causas que levarão as desclassificações.

### **12 - DO PREÇO:**

12.1- O preço total dos serviços ofertados pelos proponentes, deve incluir os tributos e demais encargos a serem ofertados pelo licitante.

12.1.1. - O preço a ser apresentado, deverá conter no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

12.2- A não sustentação do(s) preço(s) e da(s) demais condições constantes de sua proposta acarretará ao(s) licitante(s) as sanções previstas na legislação pertinente.

12.3- Não haverá atualização monetária e nem reajuste de preços, pelo período de 12 (doze) meses, após a assinatura do contrato.

### **13 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

13.1 - O julgamento deste Edital será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações, a qual competirá:

13.1.1- Proceder a abertura dos envelopes contendo as propostas, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

13.1.2 - A Comissão Permanente de Licitações, julgará e classificará as propostas pelo critério de menor preço global proposto.

### **14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:**

14.1 - Satisfeitas todas as fases legais e conhecido o resultado final desta licitação, caberá ao sr. Diretor do Departamento de Administração, a sua Homologação e Adjudicação do resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitações.

### **15 - MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO:**

15.1 - O valor global do contrato será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos relatórios/medições dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Obras.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

**15.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou não, dever(á)ão ser(em) emitida(s) em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

15.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

## **16 - DO CONTRATO:**

16.1- O licitante vencedor será convidado a firmar contrato com o Município, dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da Homologação e Adjudicação do objeto deste Edital.

16.2 - Será firmado contrato entre as partes, aplicando ao referido contrato no que couber, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, suporte legal desta Licitação.

16.3 - O não cumprimento do estabelecido no subitem anterior dá ao Município o direito de convidar as demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

16.4 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

16.4.1 - O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

## **17. DAS PENALIDADES:**

17.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a licitante contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

17.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

17.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

17.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

17.3 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 17.2.1 e 17.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

17.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a licitante contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao Município.

### **18 - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

18.1 - A rescisão contratual poderá ser:

18.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

18.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

18.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as conseqüências previstas na cláusula 17 deste Edital.

18.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os motivos previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

18.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

19.1- As dúvidas eventualmente surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações, consultando os órgãos técnicos se julgado necessário, respeitando-se o que determina a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

19.2 – A licitante contratada, deverá seguir as Normas Regulamentadoras constantes da Lei nº. 6.514/77 aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e também a Norma Interna de Segurança.

19.2.1. – O não cumprimento do subitem precedente, poderá acarretar à licitante contratada além das penalidades legais, a rescisão do contrato.

19.3 - Fica reservado ao Diretor de Administração, a prerrogativa de a qualquer tempo, desistir a realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

19.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal-SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas desta licitação.

E, para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital, que será em resumo, fixado no local de costume no Centro Administrativo, publicado na Imprensa Oficial do Estado (Diário Oficial Executivo), Diário Oficial Eletrônico do Município, jornal diário de grande circulação no Estado e site do Município.

19.5 – Integram o presente Edital, além do Memorial Descrito, Plantas e Quantitativos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Relação de documentos para cadastro;

Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo IV – Declaração de que não há superveniência de fato impeditivo quanto habilitação;

Anexo V – Modelo Proposta;

Anexo VI – Minuta do contrato.

Anexo VII – Termo de Ciência e de Notificação.

Espírito Santo do Pinhal, 03 de janeiro de 2022.

LUIZ ANTONIO DE REZENDE FILHO  
Diretor de Departamento  
Administração

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Justificativa técnica para abertura de processo licitatório visando a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas para o Departamento de Gestão de Projetos e Relações Institucionais.

A contratação desse tipo de serviço se faz necessária uma vez que a Prefeitura não dispõe de equipe técnica exclusiva para atender a todas as demandas que envolvem o processo de captação de recursos, formalização dos convênios, acompanhamento técnico das obras e prestação de contas. Neste caso é importante destacar que os editais disponíveis para captação de recursos junto aos governos do Estado e Federal exigem uma série de documentos e projetos básicos (engenharia, por exemplo) que demandam tempo e capacitação específica, onde municípios que dispõe dessas estruturas acabam sendo mais competitivos e captando mais verbas públicas para a implantação de importantes ações.

Podemos citar como exemplo os projetos que lograram êxito na formalização de convênios no ano de 2019, sendo possíveis graças a contratação de empresas especializadas para a realização desses serviços. O mesmo ocorreu com processos que estavam cadastrados na Plataforma +Brasil (antigo SICONV), onde adequações no projeto – inclusive em aspectos de engenharia – viabilizaram a manutenção do convênio e, futuramente, a realização de processo licitatório para a efetiva obra.



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

O fato de contratar uma empresa especializada para essa finalidade não retirará do Poder Público a autonomia e a fiscalização dos serviços. Pelo contrário. Irá garantir celeridade nos processos, estabelecendo um cronograma de ações que poderá lograr mais êxito nos pleitos e agilidade na formalização dos contratos de repasses. Além disso, é importante destacar que por conta de toda a sobrecarga de trabalho dos Departamentos da Prefeitura, sobretudo do Departamento de Engenharia, fica praticamente impossível a dedicação exclusiva na elaboração de projetos que tem a finalidade de captação de recursos nas esferas governamentais, além de garantirmos uma consultoria especializada no atendimento de editais públicos, muitas vezes complexos.

Contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas.

Os estudos e projetos deverão ser encaminhados aos agentes financeiros nacionais, como Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Desenvolve/SP, bem como aos “Sistemas de Convênio”, disponíveis como Plataforma +Brasil (antigo SICONV), SISMOB, FNS, SIMEC e FNDE e Governo do Estado de São Paulo, e deverão respeitar as características de cada fonte, consubstanciados em estudos de viabilidade sócio econômica e financeira, de modo a garantir o enquadramento dos pleitos às normas e condições estabelecidas.

Além da elaboração dos projetos básicos de engenharia e arquitetura, bem como dos estudos sócio econômicos, os serviços deverão contemplar o acompanhamento da implantação dos empreendimentos, com a realização das respectivas prestações de contas dos recursos disponibilizados.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### ESCOPO DOS TRABALHOS

- PROPOSTAS DE CONVÊNIOS

A Plataforma +Brasil é um sistema desenvolvido em plataforma Web que permite aos órgãos: concedente e convenente, o gerenciamento online de todas as propostas de solicitação de recursos e acompanhamento dos convênios cadastrados, nos termos do Decreto Federal nº 6.170/2007 e suas alterações – Decretos 6.329/2007; 6.428/2008 e 6.497/2008 e Portaria Interministerial 127, de 29 de maio de 2008, dos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão, da Fazenda e do Controle e da Transparência, instituído pelo Decreto 6.170/2007, sua utilização tornou-se obrigatória a partir de 1º de setembro de 2008.

Convênios a serem formulados junto ao Governo de São Paulo deverão respeitar as diretrizes e manuais estabelecidos pelas Secretarias Estaduais.

#### **a )** Elaboração das Propostas de Convênios

Proposta de Convênio é o documento por meio do qual a Administração define como o objeto do convênio ou contrato de repasse será realizado e analisado quanto a sua viabilidade e adequação aos objetivos dos programas governamentais. Para tanto é imprescindível que a empresa tenha profundo conhecimento dos Programas de Investimentos do Governo Federal, bem como de suas exigências, finalidades e condições de participação. Também se faz necessário o conhecimento aprofundado dos mecanismos de formalização de convênios junto ao Governo de São Paulo, por meio de seus Secretarias Estaduais.

Nesse sentido, as Propostas de Convênios deverão conter:

- Razões que justifiquem a celebração do investimento, ou seja, justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos da Prefeitura e do

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Governo; a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes dos respectivos programas, bem como, a indicação do público alvo do problema a ser resolvido e especialmente, dos resultados esperados;

- Descrição completa do objeto a ser executado, observados os programas de trabalho e suas finalidades;
- Descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente, com definição das etapas ou fases de execução;
- Previsão de prazo para execução, consubstanciada em um cronograma de execução física do objeto, no cronograma de desembolso e respectivo plano de aplicação dos recursos, especificando, inclusive a contrapartida local;
- Informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

### Propostas Cadastradas

Acompanhar as Propostas na Plataforma +Brasil, demais portais e no Governo do Estado de São Paulo, desde o cadastro até sua aprovação;

### Convênios Assinados

Acompanhar o andamento dos contratos celebrados pelo município, inclusive no que tange aos pagamentos OBTV;

Acompanhamento dos convênios e das OBTV's (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias);

“Considera-se OBTV a minuta da ordem bancária de pagamento de despesa do convênio, termo de parceria ou contrato de repasse encaminhada virtualmente pela Plataforma +Brasil, ao Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, mediante autorização do Gestor Financeiro e do Ordenador de Despesa do conveniente...” (Decreto 7.641, de 12 de dezembro de 2011).

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Perfil de Operador Financeiro do conveniente:

- Cadastro de credores da transferência voluntária;
- Inclusão de documentação de liquidação para posterior autorização e pagamento pelos respectivos Gestor Financeiro e Ordenador de Despesa do ente;

Regularidade do Município

Acompanhar a regularidade do município junto ao CAUC (Serviço Auxiliar de Informações para Transferências Voluntárias), SISTN (Sistema de Coleta de Dados Contábeis) e SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro) orientando na regularização de pendências;

Sistemas de Apresentações de Propostas

### SISMOB – Sistema de Monitoramento de Obras

- Construção, reforma e ampliação de Unidade Básica de Saúde;
- Implantação de Academias da Saúde;
- Construção e ampliação de Unidades de Pronto Atendimento;
- Construção de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);
- Construção de Unidade de Acolhimento;
- Cadastro de Programas do Rede Cegonha;
- Construção, reforma e ampliação de Centros Especializados em Reabilitação;
- Construção, reforma e ampliação de Central de Rede Frio;

### FNS – Fundação Nacional da Saúde

- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades Básicas de Saúde;
- Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Unidades

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

especializadas de Saúde;

### SIMEC/FNDE – Sistema de Cadastro de Proposta do Fundo Nacional de Educação

- Cadastro de construção de creches do Programa Pró-infância;
- Construção e coberturas de Quadras Poliesportivas;
- Cadastro de Escola de Ensino Fundamental;

### Prestação de Contas

#### Prestação de Contas Parcial

Documentos necessários à Prestação de Contas: Preenchimento da relação de pagamentos, relatórios de execução física – financeira, Legislação (Decreto 6.170 movimentação e ressarcimento), contas vinculadas aos contratos-ofício de solicitação de saque, boletim de medição, demonstrativo da execução das receitas e despesas.

#### Prestação de Contas Final

Prestação de contas da última medição, documentos adicionais, extrato de contas vinculadas e aplicação, devolução de valores, relação de bens (repasse e rendimentos) prazos, relatório de cumprimento e aceitação do objeto, declaração de notificação do administrador municipal.

## PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Projetos básicos de engenharia e arquitetura para fins de cadastro nos Sistemas de Convênios e para a formalização de Convênios junto ao Governo de São Paulo

Os projetos básicos de arquitetura e engenharia deverão conter as informações da obra, que permitirão a posterior elaboração do projeto executivo.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir a obra ou serviços a serem executados, de modo a possibilitar o entendimento do projeto e a montagem da pasta técnica de licitação das obras e/ou serviços:

### Elementos e Atividades para Elaboração de Projetos

- Descrição das características e condições dos sistemas existentes;
- Situação Operacional;
- Previsão de Demanda.

### Plantas

- Dependendo do tipo e natureza do projeto;
- De situação da obra em escala conveniente;
- De perfis, seções, vistas e elevações.

### Memoriais Descritivos

- Descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a justificada alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e normas técnicas dos serviços previstos para execução da obra;

### Memoriais de Cálculo

- Estudos e dimensionamento das obras;
- Cálculos das quantidades de serviços e materiais constantes dos orçamentos das obras;

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### Orçamento das Obras

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;

### Cronograma de Execução Físico-Financeiro

#### Estudos de Concepção

- É o estudo de arranjos, sob os pontos de vista qualitativo e quantitativo, das diferentes partes de um sistema, organizados de modo a formar um todo integrado, para a escolha da melhor concepção técnica, econômico-financeiro e social, conforme normas ABNT.

### QCI – Quadro de Composição dos Investimentos

Demais documentos apresentados nos manuais de formalização de convênio junto ao Governo de São Paulo.

### ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de serviços técnicos especializados na área de engenharia visando assessorar a Administração Municipal na apresentação de propostas de intervenções na área urbana, bem como, elaboração, execução e prestação de contas de obras, serviços e equipamentos financiados com recursos provenientes de contratos de repasse, convênios e operações de crédito junto às demais esferas de governo.

#### Análise Técnica de Engenharia

Documentação básica para todos os empreendimentos

Análise técnica dos projetos a serem financiados, de forma a atender a

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

documentação básica e específica a ser apresentada aos órgãos financiadores para viabilização dos empreendimentos, abrangendo:

- Localização do empreendimento em relação a área urbana;
- Projetos técnicos e peças gráficas;
- Memoriais descritivos;
- Orçamentos;
- Cronogramas físico-financeiros;
- Justificativas dos empreendimentos;
- Infraestrutura existente;
- Responsáveis pela conservação, operação e manutenção dos empreendimentos;
- Acessibilidade e sinalização;

### Documentação Específica

Análise técnica dos projetos de engenharia dos empreendimentos a serem financiados, atentando para a especificidade de cada obra de forma a atender as exigências dos Agentes Financeiros compreendendo:

### Processo Licitatório

Verificação do processo licitatório para envio ao Agente Financeiro com vistas à obtenção de autorização para início das obras, sendo:

- Compatibilidade das metas físicas aprovadas pelo Agente Financeiro e processo licitatório;
- Compatibilidade dos quantitativos com o projeto de engenharia aprovado e se caso, formulação das justificativas necessárias para sua aprovação;
- Prazos de execução de acordo com a vigência dos contratos com o Agente Financeiro propondo sua prorrogação quando for o caso.

### Desembolso de Recursos



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Acompanhamento dos processos de desembolso de recursos junto ao Agente Financeiro, envolvendo:

- Solicitação de desbloqueio de recursos ao Agente Financeiro compatível com o Cronograma Físico Financeiro aprovado;
- Emissão de Relatórios de Execução Físico Financeira;
- Elaboração de Boletins de Medição;
- Comprovação de utilização e quitação de parcelas já liberadas;

### Reprogramação

Consultoria na elaboração da documentação necessária a reprogramação do empreendimento junto ao Agente Financeiro, abrangendo:

- Solicitação de reprogramação do contrato de repasse entre a Administração Municipal e o Agente Financeiro;
- Justificativa técnica da necessidade da proposta de reprogramação;
- Análise de projeto e eventuais ajustes;
- Acompanhamento com a empresa responsável pela execução das obras, discriminando valores, prazos, quantidades de serviços, inclusão de novos serviços.
- Novo cronograma físico financeiro;
- Novo cronograma de desembolso;

### Prestação de Contas

Consultoria na elaboração da documentação necessária a prestação de contas final do empreendimento junto ao Agente Financeiro, abrangendo:

- Plano de Trabalho reelaborado de acordo com o executado;
- Demonstrativo Consolidado de Execução da Receita e Despesa;
- Demonstrativo/Extrato da movimentação da conta bancária vinculada ao contrato;
- Relatório de Execução Físico Financeira;

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

- Relação de bens, quando for o caso;
- Relatório de Cumprimento e Aceitação do Objeto;
- Recolhimento dos saldos remanescentes nas contas vinculadas;

### ELABORAÇÃO DE PROJETOS ECONÔMICO-FINANCEIROS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS DE FINANCIAMENTO

Elaboração de projetos econômico-financeiros para suporte à solicitação de recursos de financiamento junto aos agentes financeiros (BNDES, Banco do Brasil, Desenvolve/SP e Caixa Econômica Federal), contendo:

- Caracterização do Município;
- Informações sobre as finanças municipais;
- Detalhamento do Objeto;
- Justificativa da solicitação;
- Relação Custo X Benefício;
- Quadro de usos e fontes;
- Cronograma físico-financeiro de execução dos investimentos;

### PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA

Projetos básicos de engenharia e arquitetura para fins de licitação visando a contratação de serviços a serem contemplados com recursos provenientes de financiamentos ou outra fonte de recurso captado pelo município.

Os projetos básicos de arquitetura e engenharia deverão conter as informações da obra, que permitirão a posterior elaboração do projeto executivo.

Deverão ser constituídos de um conjunto de elementos técnicos capazes de definir a obra ou serviços a serem executados, de modo a possibilitar o entendimento do projeto e a montagem da pasta técnica de licitação das obras e/ou serviços:

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

### Elementos e Atividades para Elaboração de Projetos

- Descrição das características e condições dos sistemas existentes;
- Situação Operacional;
- Previsão de Demanda.

### Plantas

- Dependendo do tipo e natureza do projeto;
- De situação da obra em escala conveniente;
- De perfis, seções, vistas e elevações.

### Memoriais Descritivos

- Descrição sucinta da concepção da obra, incluindo a justificada alternativa técnica adotada e como será a execução de cada etapa/fase da obra projetada;
- Especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados e normas técnicas dos serviços previstos para execução da obra;

### Memoriais de Cálculo

- Estudos e dimensionamento das obras;
- Cálculos das quantidades de serviços e materiais constantes dos orçamentos das obras;

### Orçamento das Obras

- Detalhamento de todos os serviços que compõem cada fase da execução das obras incluindo material e mão de obra;
- Custo atualizado com base nos preços de mercado e praticados na região;

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PROVENIENTES DE FINANCIAMENTO  
OU OUTRA FONTE DE RECURSO CAPTADA PELO MUNICÍPIO  
VISTORIAS E ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS

- As obras, após licitadas, serão informadas e deverão ser acompanhadas semanalmente por engenheiro e/ou arquiteto da empresa com apresentação de relatório das visitas técnicas.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO II - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CADASTRO:**

### **I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (documento inicial e última alteração, ou instrumento consolidado), **devidamente registrado na Junta Comercial**, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

### **II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes municipal**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) empresas isentas de tal(ais) inscrição(ões) deverão, expressamente, declarar tal condição, sob pena das penalidades cabíveis;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal por intermédio da Certidão De Regularidade Conjunta de Débitos, de tributos e contribuições federais (INSS), administrados pelo Departamento da Receita Federal, quanto a dívida ativa da União, da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- e) **Prova de regularidade junto a Fazenda Municipal** por intermédio de certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal referente à regularidade mobiliária, relativa à sede da Licitante, no tocante ao cadastro

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

mobiliário compatível com a atividade da empresa, ou seja, regularidade com o ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza). Empresas que, nos termos da legislação aplicável, não estiverem inscritas na Fazenda Municipal, portanto dispensadas da comprovação de regularidade, ficam obrigadas a declarar sob pena das penalidades cabíveis, tal condição;

f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, por meio da apresentação da CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por intermédio de Certidão negativa de débitos trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho (Lei 12.444/11), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

h) Será admitida apresentação de certidão positiva com efeitos de negativa, a qual goza dos mesmos efeitos que a certidão negativa, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

### **III - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL :**

a) Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da empresa licitante, devidamente atualizado.

### **IV - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerradas há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da Proposta.

a.1) Caso a Escrituração Contábil seja na forma eletrônica, deverá estar de acordo com o disposto nas Resoluções CFC nº 1.020/05 e 1.063/05 e Instrução Normativa nº 107/08 do DNRC, sendo apresentada a impressão do Livro Digital, juntamente com o Termo de Autenticação.

b) A licitante deverá comprovar que dispõe de Capital Social de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na data da apresentação da proposta, admitida atualização por índices oficiais.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

c) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

### **OBSERVAÇÃO:**

**1** - Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, súmula 50 do TCE.

### **V – CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

5.1 – Declaração por parte do licitante de que está cumprindo com a disposição legal acima que diz: “proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo condição de aprendiz”.

### **OBSERVAÇÕES –**

a) Os documentos deverão serem apresentados no original, por qualquer processo de cópia simples, desde que acompanhado(s) do(s) original(ais) para que seja(m) autenticado(s) pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações ou por um dos membros que a compõe, no ato de sua apresentação.

b) Serão aceitas certidões positivas, com efeito de negativas.

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO III (TRÊS) – MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2.014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 04/2021, realizado pelo Município de Espírito Santo do Pinhal-SP.

.....  
LOCAL E DATA

Assinatura do representante

Nome do representante:.....

RG nº.....



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO IV (QUATRO)**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE**

A signatária, para fins de participação do Edital de Licitação nº. 04/2021 na Modalidade Tomada de Preços, declara sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(NOME DA EMPRESA E DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **ANEXO V (CINCO)** **MODELO CARTA PROPOSTA**

(Este modelo serve como parâmetro na elaboração da proposta. Caso o licitante já possui seu próprio modelo, o mesmo será considerado pela Comissão Permanente de Licitações desde que contenha todas as solicitações do item 11 ( PROPOSTA).

AO  
MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL  
CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
Av. Washington Luiz, nº 50  
Espírito Santo do Pinhal - SP

Prezado Senhores,

Apresentamos a Vs.Sas., na(s) planilha(s) anexa(s) proposta(s) de preço(s), para participar do Edital de Licitação nº 04/2021, na modalidade Tomada de Preços, visando a contratação de consultoria técnica especializada para viabilização da política de investimentos do município junto às demais esferas de governo (estadual e federal), elaboração dos respectivos projetos básicos de engenharia e arquitetura e prestação de contas, conforme o Termo de Referência – Anexo I deste Edital, cujas normas, condições e especificações do Edital, desde já nos colocamo-nos de pleno acordo.

O valor total da proposta é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_).

Validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope nº 01;

**DADOS BANCÁRIOS: N.º. DO BANCO NOME DO BANCO N.º. DA AGÊNCIA E CONTA CORRENTE**

Prazo de entrega dos serviços: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Condição de pagamento: em doze parcelas iguais mensais e sucessivas.

Se vencedora, na qualidade de representante legal assinará o Contrato o Sr....., cargo..... portador(a) do CPF/MF sob o nº portador(a) e da carteira de identidade RG nº....., data de nascimento\_\_/\_\_/\_\_, endereço residencial completo:..... de ; e-mail institucional ..... e-mail pessoal.....telefone(s) .....

Atenciosamente,

Data, local, firma, assinatura sobre o carimbo

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

## **ANEXO VI (SEIS) MINUTA**

**TERMO DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL E A FIRMA \_\_\_\_\_, VISANDO \_\_\_\_\_ - PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/2021.**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de dois mil e vinte, nesta cidade de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, entre o Município de Espírito Santo do Pinhal, com sede à Av. Washington Luiz, nº 275, Jardim das Rosas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ (MF) sob o nº. 45.739.083/001-73, neste ato, conforme inciso III do artigo 2º, da Portaria nº. 007, de 04 de janeiro de 2021, representado pelo Sr Diretor do Departamento de Administração, \_\_\_\_\_, portador do RG nº 8.641.911-0 e do CPF nº \_\_\_\_\_, infra-assinado, e, \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ( MF) sob o nº \_\_\_\_\_, e, Inscrição Estadual (IE) sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", representada pelo sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº. \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, ao final também assinado, ajustam e convencionam o que segue:

### **1. OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS:**

1.1-A **CONTRATADA**, pelo presente instrumento, obriga-se a execução dos serviços referentes a execução de \_\_\_\_\_, conforme as especificações constantes do Anexo I e de sua proposta oferecida no Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2021, na Modalidade Tomada de Preços, que fazem parte integrante deste contrato, e demais condições do procedimento seletivo mencionado, além de outras obrigações que figuram nos Autos do Processo nº. \_\_\_\_/2021, que para todos os efeitos de direito, são de pleno conhecimento das partes, e independente de transcrição e que, também, passam a integrar o presente contrato.

1.2 - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco) do valor inicial do contrato.

1.1.1- Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

1.1.2- Edital da Tomada de Preços nº \_\_\_/2021 e seus Anexos;

1.1.3- Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, apresentada pela CONTRATADA;

1.1.4- Ata da sessão da Tomada de Preços nº \_\_\_/2022.

## **2. VALOR DO CONTRATO DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS, FATURAMENTO E PAGAMENTO**

2.1 - O valor global do contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), e será pago em 12(doze), parcelas iguais e sucessivas de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), vencendo a primeira, 30 dias após o início da prestação dos serviços, mediante apresentação das notas fiscais eletrônicas, acompanhadas dos relatórios/medições dos serviços prestados no mês de referência, devidamente aprovadas pelo Departamento de Obras.

**2.2 - De acordo com a Instrução Normativa Conjunta RFB/STNº N° 1.257, de 08 de Março de 2.012, a(s) Nota(s) Fiscal(is) eletrônica(s) (NF-e) ou não, dever(á)ão ser(em) emitida(s) em nome do MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO DO PINHAL.**

2.3 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo IPCA (IBGE), bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata temporis" em relação ao atraso verificado.

## **3. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

3.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado dentro dos limites legais, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, desde que não haja denúncia com 60 (sessenta) dias antes de seu término.

3.2 - O índice de reajuste a ser aplicado, após 12 (doze) meses de vigência, será o IPCA-IBGE, e, na extinção deste, por qualquer outro índice a juízo e critério da Prefeitura.

## **4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

4.1 - A despesa total, decorrente com a execução do presente contrato, na importância constante da cláusula 2ª, correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Programa do corrente exercício, onerou a seguinte dotação:

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **CLASSIFICAÇÃO:**

### **5. RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO:**

5.1 - O objeto do contrato deverá obedecer rigorosamente a todas as especificações, padrões, normas e condições oferecidas pela **CONTRATADA** em sua proposta, em atendimento ao Anexo I do Edital.

5.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento executados em desacordo com o contrato.

5.3 - As eventuais reclamações que implicarem em rejeições e/ou devoluções, por parte do **MUNICÍPIO**, deverão constar do documento lavrado no ato do recebimento do objeto contratado, sendo a **CONTRATADA** notificada pela **MUNICÍPIO** da ocorrência do fato. Nesse caso caberá a **CONTRATADA** o dever de corrigir e/ou substituir as falhas apontadas, atendendo assim as exigências do **MUNICÍPIO**, tudo às suas exclusivas expensas, sem que disso também decorra ônus de qualquer natureza ao município.

### **6. RESCISÃO CONTRATUAL:**

6.1 - A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito do Município, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

6.1.2 - Amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município.

6.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelo Município, com as consequências previstas na cláusula 8 deste contrato.

6.3 - Constituem motivos para a rescisão contratual os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

6.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

6.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”

consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **7. TOLERÂNCIA:**

7.1 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância no todo ou em parte, de cláusulas ou condições do presente contrato, e seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar, afetar ou prejudicar essas cláusulas ou condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **8. PENALIDADES:**

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades, assegurada a prévia defesa:

8.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato:

8.2.1 - Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do Contrato ou da parte não cumprida;

8.2.2 - Multa correspondente à diferença de preço resultante de nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

8.3 - O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens 8.2.1 e 8.2.2 será o do valor inicial do Contrato.

8.4 - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar ao **MUNICÍPIO**.

### **9. FORO:**

9.1 - As partes elegem com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Espírito Santo do Pinhal, Estado de São Paulo, para propositura de ação ou medida judicial originária deste contrato ou a ele referente.

### **10. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1 - Os prazos constantes deste contrato serão em dias corridos, e, em sua contagem, excluir-se-á o do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil subsequente, caso não haja expediente na municipalidade.

10.2- A **CONTRATADA**, além das responsabilidades previstas neste contrato, obrigar-se-á:

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



## *Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

10.2.1 - A responder civil e criminalmente pelos danos, perdas e prejuízos, que, por erro, dolo, culpa, simulação, fraude ou irresponsabilidade, no cumprimento deste contrato, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar, por si ou por seus empregados, ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros.

10.2.2 - Comunicar o **MUNICÍPIO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique e venha a refletir no fiel cumprimento das obrigações assumidas por este contrato.

10.2.3- Prestar todo esclarecimento e informações solicitados pelo **MUNICÍPIO**, no tocante ao objeto deste contrato, bem como permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.2.4 - Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO** a execução do objeto contratado, uma vez verificado risco a Segurança Pública ou a bens de propriedade de terceiros.

10.2.5 - Arcar com todos os custos decorrentes de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

10.2.6 – Permitir o livre acesso, quando for necessário, dos servidores do **MUNICÍPIO** ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

10.3 - Passa a fazer parte integrante deste contrato, todos os autos do Processo Administrativo nº. \_\_\_\_\_/2021, que cujo o teor das peças são de pleno conhecimento das partes contratantes.

10.4 – Em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, fica designado como gestor deste contrato, o sr. \_\_\_\_\_

10.5 - CONTRATADA, deverá seguir as Normas Regulamentadoras constantes da Lei nº. 6.514/77 aprovadas pela Portaria nº. 3.214/78 e também a Norma Interna de Segurança.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes firmam em 02 (duas) vias de igual teor o presente contrato, perante as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito, declarando cumprir fielmente todas as disposições contidas no presente instrumento, bem como as outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto e mais especificamente, as contidas na

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

Lei Federal nº.8.666 de 21/06/93, e suas alterações.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

DIRETOR DE DEPARTAMENTO  
ADMINISTRAÇÃO

P/CONTRATADA

GESTOR DO CONTRATO

TESTEMUNHAS: \_\_\_\_\_



# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **ANEXO VII (SETE) - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº \_\_\_/2021.

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Espírito Santo do Pinhal, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo “Marilza Oliveira Gomes Pereira”*

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo contratante:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

# Município de Espírito Santo do Pinhal

- Estado de São Paulo -



*Centro Administrativo "Marilza Oliveira Gomes Pereira"*

Srs. Licitantes,

Caso tenham interesse em participar do presente certame licitatório, considerando o disposto no § 4º, do art. 21 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, onde qualquer alteração no edital, exceto quando inquestionavelmente, a mesma não afetar a formulação das propostas, solicitamos o envio pelo fax 19 3651-9696, ou através do e-mail [compras@pinhal.sp.gov.br](mailto:compras@pinhal.sp.gov.br), deste protocolo de recebimento de Edital, devidamente preenchido e assinado de modo que, possamos informar quaisquer alterações no edital que não venham afetar a formulação das propostas.

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021  
PROCESSO Nº 17.783/2021

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante da empresa \_\_\_\_\_, situada à  
rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_  
fone: \_\_\_\_\_, fax: \_\_\_\_\_ recebi a Tomada  
de Preços em epígrafe.

Local e data.

**CARIMBO CNPJ/ASSINATURA (NO CASO DO ENVIO VIA FAX)**

**OBS:- A NÃO REMESSA DO RECIBO EXIME O MUNICÍPIO DA  
COMUNICAÇÃO DE EVENTUAIS RETIFICAÇÕES OCORRIDAS NO  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, BEM COMO QUAISQUER  
INFORMAÇÕES ADICIONAIS.**